



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A aquisição de equipamentos de informática teclado original para Lenovo B330 151KB e HD AS 400 240 GB para notebook, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, para uso do Departamento de Vigilância Sanitária.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente compra de equipamentos de informática (Teclado e HD) com o objetivo de manter a fluidez das operações diárias do Departamento de Vigilância Sanitária. O teclado atual apresenta falhas constantes, devido ao desgaste natural dos equipamentos prejudicando a digitação, enquanto o armazenamento atual se encontra saturado, impedindo a continuidade do backup de documentos e colocando em risco as informações produzidas. A aquisição visa evitar paralizações nas atividades e garantir a integridade dos documentos, conferindo maior segurança e eficiência ao serviço público.

2.2. O valor estimado da aquisição é de pequeno vulto, o que autoriza a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ademais, conforme disposto no parágrafo único do Decreto nº 7.886/2026, que regulamenta o processo administrativo de contratação pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Tietê/SP, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa nos casos de contratação direta, abrangendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, especialmente quando se tratar de demanda de baixa complexidade e reduzido impacto financeiro.

2.3. Destaca-se, ainda, que por se tratar material permanente (equipamentos de informática, a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Tietê/SP, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. O PCA 2026 foi publicado em 09/02/2026, sob o ID nº 46634598000171-0-000003/2026, contemplando o item correspondente à futura aquisição.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto desta dispensa não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto desta dispensa, será conforme a tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	UNIDADE	DESCRIPTIVO	ESTIMADO
1	Unidade	1. Armazenamento SSD: 1.1. Capacidade: 240GB ou superior; 1.2. Desempenho: leitura 500 MB/s e gravação 450 MB/s ou superior; 1.3. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); 1.4. Formato: 2,5 pol; 1.5. A fabricante deve possuir software ou oferecer suporte, em língua portuguesa do Brasil, para verificação de autenticidade do produto; 1.6. Deverá ser fornecido catálogo original do fabricante do SSD junto a proposta (em Língua Portuguesa do Brasil), sob pena de desclassificação.	01
2	Unidade	2. Teclado para Notebook Lenovo B330 151KB: 2.1. Compatível para a substituição em notebook Lenovo B330 151KB; 2.2. Layout: PT/BR ABNT2 com teclado numérico; 2.3. Garantia de 1 ano ou superior.	01

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia da Informação, sito à Praça Doutor José Augusto Correa, 1 – Centro, CEP 18.530-039, Tietê/SP, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07h30min às 16h.
- 6.2. Prazo máximo de entrega: 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.
- 6.3. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega. A recusa será imediata em caso de divergência em relação às especificações técnicas descritas.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

- 7.1. A pesquisa de preços será realizada através de orçamentos a serem obtidos pelo Departamento de Compras.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização na execução do objeto será através do representante do Departamento de Compras e Departamento de Tecnologia da Informação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

11. DO FRETE

11.1. Frete CIF – Por conta e responsabilidade do fornecedor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço global, uma vez que agiliza o prazo de entrega, compatibilidade de itens, garantindo a qualidade dos itens, eficiência no processo de manejo e controle destes, dentre outros fatores. Ademais, cabe observar o princípio da economicidade, uma vez que a escolha por uma única entrega diminui a incidência de três diferentes fretes e evita possíveis conflitos com os fornecedores vencedores.

12.2. Propostas que não estejam em conformidade com este Termo serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

12.3. Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas a e b da lei nº 14.133/21, o objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

12.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada de cumprir as obrigações do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CRITÉRIOS PARA PENALIDADES E RESPONSABILIDADE PÓS RECEBIMENTO

A contratação ocorre por Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021) e será formalizada por meio de Nota de Empenho (art. 95), vinculando o fornecedor ao Termo de Referência e à proposta comercial. Constituem infrações recusar a Nota, não entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, fornecer equipamentos usados, recondicionados ou divergentes, não substituir defeitos, causar inexecução parcial ou total, apresentar documentação falsa ou praticar atos lesivos (Lei nº 12.846/2013). As sanções aplicáveis incluem advertência, multa moratória de 0,5% ao dia limitada a 20% do item, multa compensatória de até 10% por inexecução parcial ou 20% por inexecução total, impedimento de licitar ou contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos. Na aplicação das penalidades serão considerados gravidade, dano à Administração, vantagem obtida, reincidência, boa-fé e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

situação econômica do fornecedor. O recebimento definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos, devendo prestar assistência técnica e substituir defeitos durante o prazo de garantia sem custos adicionais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados.

Tietê, 12 de março de 2026.

Raquel de Almeida Coan
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Stella Bianca Gonçalves Brasil Pissatto
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva